**PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO Nº 07/2026**

Denomina a Rua 3, localizado no Distrito de Dr. Antônio Paranhos, entre a Rua Joaquim Nabuco e Rua Carlos Cadori, como Rua Waldemar Jacobs, e dá outras providências. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01/2026).***

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE**, Estado do Paraná, aprovou e eu, **GELSON COELHO DO ROSÁRIO** Prefeito, promulgo e sanciono nos termos da Lei Orgânica Municipal, a seguinte,

**LEI ORDINÁRIA:**

**Art. 1º.** Fica denominado "Rua Waldemar Jacobs" a Rua 3 do Distrito de Dr. Antônio Paranhos, compreendido entre a Rua Joaquim Nabuco e Rua Carlos Cadori, com extensão de 800m, conforme Anexo I da presente Lei. ***(Redação dada pela Emenda Modificativa nº. 01/2026).***

**Art. 2º.** A denominação de que trata o art. 1º aplica-se exclusivamente ao trecho da via nele especificado, permanecendo inalteradas as demais denominações e características dos logradouros públicos não abrangidos por esta Lei.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal, por meio dos órgãos competentes, providenciará a atualização dos cadastros, mapas, registros e demais documentos oficiais relativos ao logradouro, bem como a instalação da respectiva placa de identificação.

**Art. 4º**. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário, em conformidade com as ações previstas no Plano Plurianual 2026/2029.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Redação final elaborada pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.**

**Projeto aprovado em segunda votação na 31ª Sessão Ordinária do dia 09/11/2026.**

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE
ROSANE FATIMA LOTTI
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

**ROSANE FATIMA LOTTI**
*Presidente do Legislativo*

**ANEXO I – MAPA**




**LEGENDA**

Rua Helena Jacobs Papke — Av. Adelino Bordignon — Rua Waldemar Jacobs